



Número: **0800022-58.2019.8.15.1071**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Jacaraú**

Última distribuição : **09/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                    | Procurador/Terceiro vinculado                 |
|---|---|
| JONILDO CAVALCANTI DA SILVA FILHO (AUTOR) | ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO) |
| SEBASTIAO JOSE DA SILVA (AUTOR)           | ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO) |
| MARIA DA LUZ FELIX DA SILVA (AUTOR)       | ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO) |
| BRADESCO SEGUROS S/A (REU)                | SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)              |

**Documentos**

| Id.          | Data da Assinatura | Documento  | Tipo              |
|--------------|--------------------|--|-------------------|
| 46225<br>377 | 26/07/2021 13:00   | <a href="#"><u>Petição</u></a>                           | Petição           |
| 46225<br>379 | 26/07/2021 13:00   | <a href="#"><u>2573506_PETICAO_INTERLOCUTORIA_02</u></a> | Outros Documentos |

## ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 26/07/2021 13:00:14  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072613001390900000043917657>  
Número do documento: 21072613001390900000043917657

Num. 46225377 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACARAU/PB

Processo n.º 08000225820198151071

**BRADESCO SEGUROS S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JONILDO CAVALCANTI DA SILVA FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS para expor o que segue.

O processo foi arquivado, conforme certidão ID [45872496 - Certidão](#). Ocorre que, compulsando os autos, **não houve localização do despacho/ID** mencionado na referida certidão, a saber: "Certifico e dou fé, cumprindo o que foi determinado no **despacho id.45699951**. De logo nesta faço o arquivamento dos presentes autos"

Cumpre esclarecer que o demandado apresentou impugnação ao valores postulados pela parte autora, conforme ID [43990885](#) e ID [44850604](#). Desta forma, considerando os argumentos apresentados, vem postular apreciação das peças mencionadas e posterior **EXTINÇÃO DOS AUTOS, nos termos do art. 924, II, CPC.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

JACARAU, 22 de julho de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 26/07/2021 13:00:14  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072613001428700000043917659>  
Número do documento: 21072613001428700000043917659

Num. 46225379 - Pág. 1